



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ofício nº. 058/2024

Santa Rosa, 08 de março de 2024.

À Senhora  
Deolmira Elizabeth Gay Girardi  
Presidente  
CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social  
Santa Rosa – RS

Prezada Senhora,

Cumprimentamos cordialmente Vossa Senhoria, ao mesmo tempo em que vimos por meio deste, encaminhar em anexo, o *Plano de Ação* para execução do saldo reprogramado do exercício 2023 referente ao repasse emergencial de recursos federais para a oferta de ações socioassistenciais no município de Santa Rosa, em decorrência do recebimento de migrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório, interiorizados diretamente ou por demanda espontânea (PORTARIA MC Nº 770, DE 29 DE ABRIL DE 2022); com vistas à análise e aprovação deste conselho.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

*Rita de Cássia Sippert Strasser*

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## **PLANO DE AÇÃO PARA ATENDIMENTO AOS IMIGRANTES**

(Saldo reprogramado da Portaria MC Nº 770 de 29 de abril de 2022)

### **APRESENTAÇÃO**

Diante da interiorização de venezuelanos ao Município de Santa Rosa/RS, após formalização de interesse ao Ministério da Cidadania, com a oferta de vaga de trabalho sinalizada para atender a necessidade de mão de obra da indústria frigorífica, bem como da Publicação da Portaria MC Nº 770 de 29 de abril de 2022; a Secretaria de Desenvolvimento Social busca através deste plano, com o saldo em conta ao final do exercício de 2023, após efetivação de várias despesas já realizadas para atender os venezuelanos, bem como ações e atividades realizadas pela equipe do CRAS Aldi Pedro Brandão, adquirir item de gênero alimentício para ofertar aos migrantes.

Salientamos que estes são referenciados ao CRAS Aldi, unidade que vem atendendo-os e acompanhando-os desde a chegada no município até os dias atuais, por meio de ações de acolhida, orientações e inserção nos serviços e programas socioassistenciais, entre outras.

### **PÚBLICO ALVO**

Migrantes venezuelanos interiorizados para o Município através de vaga de emprego sinalizada por meio da estratégia de Interiorização ou por meio da chegada espontânea de grupos, bem como suas famílias.

### **OBJETIVO**

Complementar as ações que vêm sendo realizadas com os venezuelanos, os quais buscam atendimento no CRAS Aldi Pedro Brandão e recebem acompanhamento conforme a situação apresentada por cada grupo familiar.

### **JUSTIFICATIVA**

De acordo com o artigo 4º da nova Lei de Migração (Lei 13.445, de 24 de maio de 2017), é garantida no território nacional, em condições de igualdade com os nacionais, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, bem como são assegurados também o acesso aos serviços públicos de saúde, de assistência e a previdência social, nos termos da lei, sem discriminação em razão da



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

nacionalidade e da condição migratória e isenção das taxas, mediante declaração de hipossuficiência econômica.

Ao migrarem para o Brasil, os venezuelanos adquiriram qualidade de refugiados, pela Lei 9.474 de 1997, que define mecanismos para a implementação de Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências.

Considerando o trabalho que vem sendo realizado pelo CRAS Aldi Pedro Brandão, referência no município para atendimento aos venezuelanos.

Em virtude do estabelecimento no município dos imigrantes em situação de vulnerabilidade, oriundos de fluxo migratório por meio da estratégia de Interiorização ou por meio da chegada espontânea de grupos, o CRAS realiza o acompanhamento e sua atuação também prevê prestar provisões materiais (alimentação).

Por isso, justifica-se a utilização do recurso do saldo remanescente recebido pelo município, considerando a situação de vulnerabilidade vivenciada ao longo da trajetória destes usuários até o território, buscando assim atendê-los em condições de dignidade e segurança, para que possam se estabelecer da melhor forma em nossa cidade.

#### METODOLOGIA

#### RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS

O Município de Santa Rosa, nesta etapa, investirá o saldo existente do recurso recebido para atender as necessidades relacionadas a alimentação destes usuários e suas famílias, conforme descrito abaixo:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Leite de vaca longa vida integral, integral, processado pelo sistema UHT/UAT; acondicionado em embalagem tipo tetra pack asséptica, cartonada e aluminizada, contendo 01 (um) litro de produto. Deverá constar externamente no rótulo da embalagem os dados de identificação,	Unidade	265	4,38	1.163,88



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, temperatura desejável, quantidade do produto, número de registro e carimbo de inspeção do SIF/DIPOA e/ou SISP e/ou SIM. O produto deverá atender a legislação vigente. com validade mínima de 3 meses, a partir da data de entrega do produto.				
<b>TOTAL</b>					<b>1.163,88</b>

ORÇAMENTO CONSOLIDADO				
UNIÃO	ESTADO	MUNICÍPIO	OUTROS	TOTAL
R\$ -----	Não há repasse.	Não há.	R\$ 1.163,88 (rendimentos de aplicação financeira)	<b>R\$ 1.163,88</b>

Santa Rosa/RS, 27 de março de 2024.

RITA DE CÁSSIA SIPPERT STRASSER  
Secretária de Desenvolvimento Social

Ciência do Conselho Municipal da Assistência Social  
Resolução CMAS Nº 05/2024

DEOLMIRA ELIZABETH GAY GIRARDI  
Presidente do CMAS

